

Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



Lei nº 647, de 23 de Novembro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O IMÓVEL ONDE HOJE FUNCIONA SUA SEDE, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO AUGUSTO DE ARAÚJO, 63, CENTRO DESTA CIDADE, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte/RN autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel integrante do acervo patrimonial municipal localizado na Rua Otávio Augusto de Araújo, nº 63, no Centro desta cidade ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior destina-se a servir como sede do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação, transferir a terceiro o imóvel doado.

Art. 3º. A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º. As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário.

Jegsson (1200) na Marinos



Estado do Rio Grande do Norte Município de Serra Negra do Norte Gabinete Civil



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Jusson (or or) me Nameno

Prefeito Municipal